



PORTARIA Nº 102/2021 – PRESI

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0741/2019-CONFEA;

Considerando o art. 63 da Lei Federal nº 5.194/1966 que determina aos profissionais e às pessoas jurídicas registrados no Regional a obrigatoriedade do pagamento de anuidades;

Considerando o elevado índice de inadimplência de anuidades de profissionais e empresas e a ausência de deflagração de processos de cobrança dos créditos tributários;

Considerando que a Presidência é órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do CREA-MA, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 5194/1966 c/c art. 81 do Regimento Interno;

Considerando que compete ao Presidente a administração das atividades e a gestão do quadro funcional do CREA-MA, nos termos do art. 94, incisos III e XXX, do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os seguintes empregados do CREA-MA para integrar Força-Tarefa destinada a instaurar os procedimentos de cobrança das anuidades das pessoas físicas e jurídicas inadimplentes com o Sistema Confea/Crea:

- I – Viviane Cardoso Abrantes (matrícula nº 259);
- II – Jakeline Serra de Andrade (matrícula nº 0093);
- III – João Cândido Góes Freire (matrícula nº 176);



- IV – Saulo Pacheco Lima Júnior (matrícula nº 219);
- V – Tatianna Lorena Siqueira da Cruz (matrícula nº 271);
- VI – Marcelo Mata de Oliveira Romam (matrícula nº 131848) e
- VII – Jadilene Mendes Franco (matrícula nº 65543).

Art. 2º. Os procedimentos de cobrança de anuidades executados pela Força-Tarefa compreenderão as seguintes providências:

I – Levantamento de todos os profissionais e pessoas jurídicas em débito com a anuidade do ano anterior (2020), bem como dos 02 (dois) exercícios anteriores;

II – Encaminhamento de notificação de cobrança de anuidade aos profissionais e pessoas jurídicas que estejam inadimplentes, conforme modelo constante no Anexo I a ser extraído do Sistema Corporativo SITAC;

III – Inclusão no Sistema Corporativo do CREA/MA (SITAC) do envio das notificações e dos avisos de recebimento emitidos aos inadimplentes;

IV – Remessa de relação dos profissionais e pessoas jurídicas que, após a devida notificação de cobrança, não tiverem regularizado os débitos no prazo fixado, ao Setor da Dívida Ativa para as providências legais, conforme Anexo II.

§ 1º- A notificação será enviada para o endereço do profissional ou pessoa jurídica que consta na base de dados do Sistema Corporativo do CREA-MA.

§ 2º - A certificação do endereço ou atualização correta do mesmo é de responsabilidade do profissional e da empresa com registro no CREA-MA.

§ 3º - Em caso de frustração da entrega da notificação de cobrança através dos Correios, será publicado edital na imprensa oficial com a mesma finalidade, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.784/99.

§ 4º - As atividades da Força-Tarefa serão realizadas diariamente,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

limitando-se à carga horária extraordinária de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º. Autorizar o Departamento de Pessoal (DEPE) a incluir em Folha de Pagamento a contraprestação pecuniária correspondente às horas extraordinárias aos empregados designados para integrar a Força-Tarefa, mediante apresentação de lista de frequência mensal específica devidamente aprovada pela Superintendência Operacional.

Art. 4ª. Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 08 de junho de 2021.

Eng.º Civil **LUIS PLÉCIO DA SILVA SOARES**
Presidente do CREA-MA
RN 1114052590



ANEXO I DA PORTARIA N° XXXX DE XX DE XX DE XXXX
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE ANUIDADE

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX
REFERÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXX

Fica notificada a pessoa física/jurídica referida em epígrafe acerca da ausência de pagamento da anuidade(s) relativa(s) ao(s) exercício(s) de, em descumprimento à obrigação legal prevista no art. 63 da Lei Federal nº 5.194/1966.

Solicitamos a V.S^a. que regularize a inadimplência junto aos canais de atendimento do CREA-MA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento deste, sob pena de inscrição do crédito tributário em tela na Dívida Ativa desta autarquia, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.

Esclarecemos, outrossim, que os créditos da Dívida Ativa do CREA-MA são regularmente inscritos no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, bem assim protestados em Serventia Extrajudicial e cobrados através de ação de execução fiscal.

Entretanto, o CREA/MA encontra-se à inteira disposição do(a) notificado(a), como sempre esteve, para à negociação do débito. Caso a dívida em referência já se encontre quitada quando do recebimento desta, solicitamos desconsiderar a presente notificação e entrar em contato com o Departamento de Cobrança da entidade para confirmação da devida baixa no Sistema Corporativo, através dos seguintes telefones: 08007042094/(98)2106-8321/2106-8307; e/ou pelos correios eletrônicos: cobranca@creama.org.br / divida.ativa@creama.org.br.

VALOR ORIGINAL: xxxxxxxxxxxx
JUROS DE MORA: xxxxxxxxxxxx
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: xxxxxxxx
SUBTOTAL: xxxxxx
VALOR PAGO: xxxxxxxx
TOTAL: xxxxxxxxxxxx

Eng. Civ. Luís Plécio da Silva Soares
Presidente do CREA-MA



ANEXO II DA PORTARIA N° XXXX DE XX DE XX DE XXXX
MEMORANDO N°. /2021 – FORÇA TAREFA

DE: FORÇA-TAREFA DE COBRANÇA

PARA: DÍVIDA ATIVA

Ref.: Relação de pessoas físicas e jurídicas notificadas por inadimplência de anuidades

Prezado(a) Senhor(a),

Com vistas ao bom andamento do procedimento de cobrança de anuidades em atrasos nos termos da Portaria nº XXXXXXXXX, segue relação das pessoas físicas e jurídicas que receberam notificação de cobrança e não se regularizaram no prazo estipulado, a saber:

NOME DO PROFISSIONAL/ EMPRESA	CPF/CNPJ	DATA DE ENVIO DA NOTIFICAÇÃO	DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO	DATA DE TRANSCURSO DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

Atenciosamente,

FULANO DE TAL
Membro Força-Tarefa

FULANO DE TAL
Membro Força-Tarefa